DECRETO 02/2021

Súmula: **Dispõe sobre recesso Administrativo no Legislativo e dá outras providências**.

O Exmo. Sr. JOÃO CEZAR DIAS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, nas dependências da Câmara Municipal no dia 01 de abril de 2021.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua ciência.

Fênix, 29 de março de 2021.

JOÃO CEZAR DIAS BATISTA
Presidente da Câmara Municipal

PUBLICADO d 1.04.21 PG 6
JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR
EDIÇÃO 10 x 13

Prefeitura Municipal de Roncador

ESTADO DO PARANÁ
PRAÇA MOYSÉS LUPION, 89 · FONE/FAX 044 3575 1222 CEP 87.320-000 · RONCADOR · PARANÁ
CNPJ/MF 75.371.401/0001-57

PORTARIA Nº 108/2021

O Senhor Vivaldo Lessa Moreira, Prefeito do Município de Roncador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

I – **NOMEAR** a senhora **Amanda Caroline Kuchla,** portadora da CI/RG nº 10.922.482-0 SSP/PR e do CPF/MF nº 079.***.***-05, para ocupar o cargo em comissão de **"Secretário Municipal de Assistência Social"**, com subsídio descrito no art. 3º, da Lei nº 986/2012, a partir de 01 de Abril de 2021.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE REGISTRE-SE

Paço Municipal João Otales Mendes,
em 31 de Março de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇACENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR-CEP-87320-000-CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº 47/2020

SÚMULA: Altera o Decreto nº 128/2020, substituindo um dos Membros do Conselho Fiscal – CF, do PREVISRON e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Roncador, Sr. Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 61, inciso I, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município e conforme o Artigo 42 da Lei nº 886/2009 de 04.05.2009,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica assim constituído o Conselho Fiscal – CF, do PREVISRON, conforme disposições no Art. 42 da Lei Municipal nº 886/2009.

Representantes do Poder Executivo:
Titular – Graciele Gehring de Freitas
Suplente – Ana Claudia de Almeida
Titular – Edineia Mendonça Oliveira Cardoso Schon
Suplente – Edson Gonsalves de Oliveira

Representantes dos Servidores Ativos:
Titular – Roberta G. A. Cristalino de Souza
Suplente – Vera Lucia da Rosa

Representantes dos Servisores Inativos:
Titular – Joana Chelni
Suplente – Edna Vagner Pietroski

Representantes do Poder Legislativo:
Titular – Tiago Ferreira Sehaber
Suplente – Márcia Aparecida Silverio do Carmo

Art. 2º - O mandato dos membros ora nomeados, conforme o art. 42 da Lei Municipal nº 886/2009 será de 03 (três) anos, admitida uma recondução.

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇACENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR-CEP-87320-000-CAIXA POSTAL: 001 - FONE/FAX: (44) 575-1222 - PARANÁ
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 3º - O Presidente deverá ser escolhido por votação, conforme o inciso I do art. 43 da Lei Municipal 886/2009.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Roncador, 31 de março de 2021.

VIVALDO LESSA MOREIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Cantu

Estado do Paraná
CNPJ – 77.845.394/0001-03

DECRETO Nº 2212, de 30 de março de 2021.

Decreta estado de calamidade pública no âmbito da saúde pública no Município de Nova Cantu, Estado do Paraná, decorrente do coronavirus (COVID-19) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANTU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 13.979/2020, Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020 e demais legislações pertinentes,

Considerando a Portaria MS/GM nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência de saúde pública de importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavirus (COVID-19);

Considerando a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019;

Considerando que a câmara de Deputados, em 18 de março de 2020 e o Senado Federal em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública nacional, para fins do artigo 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

Considerando que o Decreto Legislativo nº 02/2020, editado pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná reconhecendo o estado de calamidade pública, para fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, no Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Fica decretado para fins do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, estado de calamidade pública no âmbito do território do município de Nova Cantu, Estado do Paraná, com efeitos até dia **30 de junho de 2021**, em razão dos impactos socioeconómicos decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único: O estado de calamidade pública que trata o caput será submetido, para reconhecimento, a deliberação da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do art. 65 Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal Martin Krupek, em **30 de março de 2021**.

(Assinado Digitalmente)
Airton Antonio Agnolin
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 39/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 22/2021 - PMNC.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, CONTENDO OS MÓDULOS DE: ORÇAMENTO (PPA,LDO E LOA), CONTABILIDADE, TESOURARIA, GERENCIAMENTO LEI RESPONSABILIDADE FISCAL, ATENDIMENTO AO TCE-PR (GERAÇÃO DE DADOS), COMPRAS/LICITAÇÕES E CONTRATOS, ALMOXARIFADO, RECURSOS HUMANOS/FOLHA DE PAGAMENTO, E-SOCIAL, FROTAS, TRIBUTOS MUNICIPAIS, FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL, PROCESSOS JUDICIAIS, ALVARÁ, BUSINESS INTELLIGENCE - BI, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, ISSQN/NOTA FISCAL ELETRÔNICA, PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS, PORTAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, HOLERITE/PORTAL RH, PATRIMÔNIO, OBRAS, CEMITÉRIO, APLICATIVO APP (ATENDIMENTO AO CIDADÃO), ITBI, GERENCIAMENTO CARTÃO PONTO, SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONTABILIDADE PÚBLICA COMPREENDENDO A REALIZAÇÃO, APOIO TÉCNICO, TREINAMENTO E ASSESSORAMENTO NAS SEGUINTES ÁREAS.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, N°660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 15 de abril de 2021.
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as **08:50 Horas** do dia **15 de abril de 2021**, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.
CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida à participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 31 de março de 2021.

(original assinado)
Rafaela da Cruz Azevedo
Pregoeira

Governo Municipal de Nova Cantu

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 42/2021.

Modalidade Pregão Presencial nº 24/2021 - PMNC.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE BOMBA INJETORA E RETIFICA DE MOTORESDE ACORDO COM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL DATA E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANTU, RUA BAHIA, N°660, CENTRO DE NOVA CANTU-PR.

DIA: 16 de abril de 2021.
HORÁRIO: 09:00 Horas.

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as **08:50 Horas** do dia **16 de abril de 2021**, não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.
CREDENCIAMENTO: O credenciamento dos interessados em participar do certame, terá duração mínima de 10 (dez) minutos, após o horário indicado acima, onde iniciado o ato de abertura dos envelopes das propostas, nenhum outro documento de credenciamento será aceito e nem permitida à participação de interessados retardatários.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condição deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (44) 3527-1281 – (44) 3527-1280 - (44) 3527-1363.
E-mail: licitacao@novacantu.pr.gov.br.

NOVA CANTU - PR, 31 de março de 2021.

(original assinado)
Rafaela da Cruz Azevedo
Pregoeira

PEABIRU GESTÃO 2021-2024
compras@peabiru.pr.gov.br
44 3531-8100 gabinete@peabiru.pr.gov.br

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 008/2021

O Pregoeiro Municipal designado pela portaria nº 012/2021 no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica que está suspenso o Pregão Presencial 008/2021, objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES INFANTIS, COMPLEMENTOS E DIETAS ESPECIAIS (LEITES ESPECIAIS), PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEABIRU – PR,** para análise do edital e possível alteração devido a vícios no termo de referência, impossibilitando que os licitantes possam formular seus preços de forma adequada à competição do certame. A nova data será informada através dos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações podem ser obtidas com a Comissão de licitação, na Praça Eleutério Galdino de Andrade nº 21.

Peabiru-Pr, 31 de Março de 2021.

ALEXANDRE NUNES BENEDITO"
PREGOEIRO

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2021

Os lotes 05, 06, 08 e 09 serão de participação exclusiva de ME'S, EPP'S E MEI'S, conforme art. 47 e 48 da lei complementar nº 123/2006 e alterações promovidas pela lei complementar nº 147/2014, para os itens de até R$ 80.000,00.

HAVERÁ PRIORIDADE PARA AS EMPRESAS SEDIADAS NO MUNICIPIO DE JURANDA CUJA PROPOSTA ESTEJA NO LIMITE DE 10 % (DEZ) POR CENTO, E EM NÃO HAVENDO MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR, A PRIORIDADE PODERÁ SER DADA PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NA REGIÃO DA COMCAM – COMUNIDADE DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO/PR, CONFORME LEI MUNICIPAL N. 2.237/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA E PARCELADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS MÁQUINAS PÁ CARREGADEIRA W 20 E, MOTONIVELADORA VOLVO G930, RETROESCAVADEIRA XCMG - XT 870BR, PÁ CARREGADEIRA- DOOSAN SD200, TRATOR MASSEY FERGUSSON 275, TRATOR NEW HOLLAND TL75, MINI PÁ CARREGADEIRA SR175, ROLO COMPACTADOR XCMG - XS123, TRATOR LS PLUS 80, MINI PÁ CARREGADEIRA CASE SV185, TRATOR ESTEIRA FIAT D14, JUNTO A FROTA MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE JURANDA/PR.

O Município de Juranda, Estado do Paraná, através da sua Comissão Especial de Licitação, com a devida autorização da Prefeita Municipal, convida para participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DA ABERTURA: 13/04/2021 HORÁRIO DA ABERTURA: 09:00 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: PRÉDIO DO PAÇO MUNICIPAL MESSIAS BRASIL

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município (http://www.juranda.pr.gov.br) ou mediante solicitação por e-mail (marianne.compraspmjd@outlook.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda, 31 de Março de 2021.

Leila Miotto Amadei
Prefeita Municipal

64

CONDESCOM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO- CONDESCOM
CNPj:13.133.982/0001-31
Telefone: 44- 3523-5210
Rua Brasil, nº 879 – CEP: 87.300-005 – Campo Mourão - Paraná

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento dos Municípios da Região de Campo Mourão - CONDESCOM – sede em Campo Mourão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados pela Resolução nº002/2021 e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.**

Art.2º - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes:

VENCEDORES

ITEM 001 – RICOA MÁQUINAS E IMPLEMNTOS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

R$ 144.500,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS)

ITEM 002 – COLOMBO METAL EIRELI

R$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS)

ITEM 003 – ELAINE APARECIDA SAVEGNAGO MARTINELLI

R$ 10.100,00 (DEZ MIL E CEM REAIS)

Condescom – sede Campo Mourão /PR 31 de março de 2021.

LEANDRO CESAR DE OLIVEIRA
Presidente

GESTAO 2021/2024
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 29/2021
Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 12/2021

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/04/2021, às 09:30 (nove horas e trinta minutos),** por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO: Aquisição futura e eventual de suplementos alimentares e proteicos, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 22.668,00 (vinte dois mil seiscentos e oitenta e oito reais).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Março de 2021.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

GESTÃO 2021/2024
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 31/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA: R. C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 30.828.390/0001-53, inscrição estadual nº 907.90949-24, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, Km 98,3, Sala 03, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre – Pr. neste ato representada pelo senhor **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Décima do Contrato primitivo para 07 de Julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Décima Primeira do Contrato primitivo para 31 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legas efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 Janeiro de 2021.

RENATO COSTA FARIA
Representante Legal
Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

GESTÃO 2021/2024
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 14/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 03/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. e, de outro lado. **CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, Km 98,3, s/n, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 28 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigênica estabelecida na Cláusula Quinta do Contrato primitivo para 12 de Julho de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legas efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Fevereiro de 2021.

RENATO COSTA FARIA
Representante Legal
Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

GESTÃO 2021/2024
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 02/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de IdentidadeRG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. e, de outro lado. **CONTRATADA: USINAGEM VALE DO IVAI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 76.807.353/0001-60, com sede na Rodovia PR 466, s/nº, Km 98,3, s/n, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre – Pr, neste ato representada pelo senhor **RENATO COSTA FARIAS**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Lercio Costa, nº 993, centro, cep.: 86.930-000, São João do Ivai – Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.204.545-0/Pr e CPF 027.242.659-80.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 28 de Maio de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusula Quarta do Contrato primitivo para 12 de Agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inatalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legas efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 05 de Fevereiro de 2021.

RENATO COSTA FARIA
Representante Legal
Contratada

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF.: 021.846.609-90

PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.888.712/0001-28 www.camaraluiziana.pr.gov.br

Art. 2º - Nomear **COMISSÃO DE MÉRITOS TEMÁTICOS**

Presidente : **ARMANDO MARQUES RUFINO - PDT**

Relator.: **SERGIO APARECIDO SIMÕES - PSL**

Membro : **PEDRO DE FARIAS - CIDADANIA**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de fevereiro 2021.

Luiziana, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2021.

SIDINEI FRANCO OLIPA
Presidente

WALLACE JOSE MAIA
1º Secretário

PODER LEGISLATIVO DE LUIZIANA

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 80.888.712/0001-28 www.camaraluiziana.pr.gov.br

PORTARIA Nº011/2021

SUMULA: Nomeia Comissões Permanentes do Legislativo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZIANA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede À Rua Dr. Miguel Vieira Ferreira, 22 – Centro, Inscrita no CNPJ sob o nº80.888.712/0001-28, neste ato representado pelo Vereador – Presidente Senhor **SIDINEI FRANCO OLIPA**

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

Presidente: **GERALDA FANTINI DE SOUZA - PL**

Relator :**SERGIO APARECIDO SIMÕES - PL**

Membro: **JOSE CARLOS RODRIGUES MOREIRA - PDT**

Art. 2º - Nomear **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**

Presidente : **EDERSON LUIZ POL - PDT**

Relator : **GERALDA FANTINI DE SOUZA - PL**

Membro :**WALLACE JOSÉ MAIA - MDB**

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR · PARANÁ · CEP-87320-000 · FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

DECRETO Nº. 46/2021.

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação das medidas restritivas de caráter obrigatório, originalmente implementadas pelo Estado do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 6983/2021, bem como novas determinações a serem adotadas no âmbito do Município de Roncador, visando o enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Roncador, Vivaldo Lessa Moreira, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 61, inciso I, *alínea f*, da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 6983, em 26 de fevereiro de 2021, que determinou medidas restritivas para o combate à pandemia da COVID-19, com vigor em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º, do Decreto Estadual nº 7.020/2021, cujo teor prorrogou, até as 5h00min do dia 10 de março de 2021, as medidas restritivas previstas no Decreto Estadual nº 6.983/2021, com vigor em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 7.122/2021, cujo teor prorrogou, até as 5h00min do dia 01 de abril de 2021, a vigência das medidas restritivas implementadas nos Decretos números 6.983 e 7.020, relativas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO o provável aumento no fluxo de pessoas no Município, sobretudo vindas de outras cidades, em decorrência das comemorações alusivas à Semana Santa e a Páscoa;

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR · PARANÁ · CEP-87320-000 · FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

CONSIDERANDO a prerrogativa de decidir, do Poder Público local, asseguradas pelo Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO o atual quadro de infecção e reprodução do vírus, bem como o alto índice de ocupação de leitos de UTI exclusivas para tratamento da COVID-19, em todo o território do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;

CONSIDERANDO que os seguintes índices de ocupação dos leitos de UTI em toda a região e no Estado, continuam próximos de 100%, bem como o número de pacientes aguardando vagas só fez crescer nos últimos 30 (trinta) dias;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar aglomeração de pessoas, além da redução de mobilidade pelo comércio local e no Município de Roncador;

CONSIDERANDO as recomendações do **COMITÊ DE GESTÃO DA CRISE**, instituído pelo Decreto nº 22, de 21 de março de 2020 e nomeado pela Portaria nº 04, de 04 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado, entre 02 e 04 de abril de 2021, que todos os habitantes do Município de Roncador se sujeitarão ao **toque de recolher**, pelo que deverão respeitar a proibição da livre circulação, **devendo permanecer obrigatoriamente em casa, a partir das 20h00min e até às 05h00min do dia seguinte,** exceto aqueles que estarão trabalhando no combate ao vírus, servidores públicos em serviço, agentes de segurança patrimonial, entregadores do serviço delivery e pessoas que comprovarem a necessidade de atendimento médico de urgência e emergência, bem como para a aquisição de itens de primeira necessidade que não possam ser fornecidos pelo sistema de delivery, restritos aos alimentos e medicamentos

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR · PARANÁ · CEP-87320-000 · FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

Art. 2º. Fica **proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas** em espaços de uso público ou coletivo, entre 20h00min às 05h00min, diariamente, no período das 20h00min do dia 02 às 05h00min do dia 04 de abril de 2021.

Art. 3º. Fica prorrogada até as 05h00min do dia 4 de abril de 2021, a vigência do rol das atividades e serviços essenciais previstos nos artigos 4º e 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.

Art. 4º. Fica determinada, nos dias 02, 03 e 04 de abril de 2021, a suspensão do funcionamento dos serviços e atividades não essenciais em todo o território do Município de roncador.

§1º. Fica determinada a **suspensão do funcionamento de supermercados, mercearias, lojas de conveniência e afins no dia 02/04/2021 (Sexta Feira Santa) e, a partir das 17h00min do dia 03 de abril de 2021 (sábado), bem como durante todo o dia 04 de abril de 2021 (domingo);**

§2º. A partir das **17h00min do sábado (03/04/2021) e no domingo (04/04/2021)**, os **postos combustíveis** poderão funcionar **apenas para abastecimento de veículos**, ficando determinada a **suspensão do atendimento em lojas de conveniência e similares;**

§3º. Fica determinada a obrigatoriedade do controle de acesso, medidas de distanciamento e **limitação de 50% da capacidade de lotação** de pessoas, em relação a supermercados, mercearias e lojas de conveniência.

Art. 5º. Fica **recomendado** a todos os munícipes, a **não realização de confraternizações, comemorações** ou qualquer forma de reunião em que haja **aglomeração de pessoas não pertencentes ao mesmo núcleo familiar** (aqui entendido os residentes na mesma casa) e, principalmente **a não recepção de visitas de parentes e amigos oriundos de outros municípios**.

Art. 6º. Os **servidores públicos municipais** que eventualmente **descumprirem** as medidas restritivas previstas neste decreto, em virtude da inobservância das **normas de conduta** previstas nos **artigos 134 e 135 da Lei Municipal nº 791/2005** (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Roncador), sem prejuízo das sanções penais e

Prefeitura Municipal de Roncador

PRAÇA MOYSES LUPION, 89 CENTRO · E-MAIL: prefroncador@uol.com.br
RONCADOR · PARANÁ · CEP-87320-000 · FONE: (44) 3575-1222
CNPJ - 75.371.401/0001-57

administrativas previstas na legislação em vigor, **ficarão sujeitos às penalidades previstas no art. 145** do mesmo diploma, cujos fatos serão apurados por meio de sindicância interna, podendo resultar em processo administrativo disciplinar (PAD).

Art. 7º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, inclusive tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Comitê de Gestão da Crise, Secretaria Municipal de Saúde e/ou novas determinações do Governo Estadual e/ou Federal.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal João Otales Mendes,
Em 30 de março de 2021.

Vivaldo Lessa Moreira
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX

DECRETO 02/2021

Súmula: **Dispõe sobre recesso Administrativo no Legislativo e dá outras providências.**

O Exmo. Sr. JOÃO CEZAR DIAS BATISTA, Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado RECESSO ADMINISTRATIVO, nas